



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, E A EMPRESA ENERGISA MATO GROSSO–DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES**, pessoa jurídica direito público, inscrito no C.NP.J. sob o nº. 04.709.778/0001-25 com sede á Av. Gabriel Muller nº. 53, Modulo 02, Juína – MT, neste ato representado pelo Sr. **Aparecido Alves Paulino**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 566.325.508-78, residente á Rua Maurício Francisco de Araújo, 74 N, Módulo 04, nesta cidade de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, Com sede na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº 184, bandeirantes – CEP : 78.010-900 – Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ Nº 03.467.321/0001-99, representada pelo Sr. **Wesley Alves Batista, Gerente de Serviços Comerciais**, neste ato denominada FORNECEDORA tem entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, **com base no inciso XXII do artigo 24 da lei nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente Contrato obedece aos termos do processo administrativo respectivo, com propostas, análise de mercado e justificativa de Dispensa de Licitação de nº. 001/2019, conforme disposição do art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ENERGISA MATO GROSSO PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O DAES JUÍNA/MT, exercício de 2019.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL**

**2.1** – Este Contrato está fundamentado nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**3.1** – O prazo global para a execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos.

**3.2** - O presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo de Contrato, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – A despesa com execução deste contrato correrá a conta do orçamento do Departamento de Água e Esgoto Sanitário:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

512 – Saneamento Básico Urbano;  
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **5.1. São direitos da Contratante:**

- 5.1.1. Receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;
- 5.1.2. Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços.

##### **5.2. São direitos da Contratada:**

- 5.2.1. Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes.

##### **5.3. São deveres da Contratante:**

- 5.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;
- 5.3.2. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
- 5.3.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 5.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução dos serviços;

##### **5.4. São deveres da Contratada:**

- 5.4.1. A distribuidora deve manter serviços adequados de operação, manutenção e conservação a fim de manter índices mínimos de qualidade/continuidade aos serviços de distribuição e níveis de tensão indicados na regulamentação específica vigente.
- 5.4.2. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;
- 5.4.3. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 5.4.5. Comunicar ao **Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.4.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica;
- 5.4.7. Comunicar ao **Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** – A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** – Fica este contrato vinculado aos termos do Processo de Dispensa de Licitação de nº. 001/2019 e aos termos e condições do CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Juína – MT, **28** de **Fevereiro** de **2019**.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**Aparecido Alves Paulino**  
**Representante Legal**  
**CONTRATANTE**

**ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**  
**CNPJ Nº 03.467.321/0001-99**  
**Wesley Alves Batista**  
**Gerente de Serviços Comerciais**  
**COTNRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Haércio Mattei  
CPF: 979.891.261-68

\_\_\_\_\_  
Silvana S. dos Reis da Silva  
CPF: 016.435.031-46